



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 02/2017/PMO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017/PMO/SEMCULT

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS, E A
EMPRESA PAULINHO PRODUÇÕES E
EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA - EPP, NA
FORMA ABAIXO.

I. PARTES

CONTRATANTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SEMCULT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0001-64, sediada à Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – CEP: 68.250-000, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS**, prefeito municipal, portador da Carteira de Identidade nº 6326157 - PC/PA e CPF: 071.880.802-91.

CONTRATADA

PAULINHO PRODUÇÕES E EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA - EPP, com sede na AV. Ismael Araújo, Nº 656, BAIRRO: Santíssimo, CEP. 68010-600, Santarém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.982.623/0001-40, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu Sócio proprietário o Sr. **Paulo Jofre de Oliveira Andrade** (Representante Legal), portador da Carteira de Identidade nº 6042917 PC/PA e CPF. Nº 110.430.832-00.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017/PMO/SEMCULT, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no Edital do Pregão presencial nº. 001/2017/PMO/SEMCULT.

1- DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de empresa especializada em montagem de estrutura (palco, sonorização, iluminação, segurança, camarotes e área**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



VIP) para a realização do Carnapauxis 2017 na cidade de Óbidos - PA, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I do edital.

2 - DO PREÇO

2.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 38.899,00 (Trinta e oito mil oitocentos e noventa e nove reais), referentes aos quantitativos solicitados pela Secretaria em epígrafe, para o exercício de 2017.

3 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:

1818 - Secretaria Municipal de Turismo;
13.392.0050.2035 - Apoio a eventos Municipais;
33903900 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ocorrerão somente em decorrência das obrigações assumidas por emissões de requisições dos serviços e serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal.

4.2. O pagamento será feito até o 10º (décimo) dia útil subsequente a apresentação das Notas Fiscais na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT, devidamente datadas e atestadas pelo setor competente, sendo: 1ª parcela no valor de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado após a emissão da Ordem de Serviço e o restante dividido em 02 (duas) parcelas de 35% (trinta e cinco por cento) do referido valor.

4.3. A **CONTRATADA** apresentará ao **GESTOR** documento fiscal específico referente ao objeto do certame, sendo que estes deverão ser entregues até o dia 20 de cada mês.

4.3.1. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.

4.4. O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

4.5. O documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

4.6. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução do contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



4.7. O **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o **CONTRATANTE**.

5 - DA ALTERAÇÃO

5.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.

5.2. O presente contrato poderá ser modificado por meio de apostilamento nos termos do §8º do art. 65 da Lei n°. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Na execução do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emvidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:
 - b) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - c) Corrigir desconformidades do objeto, se assim solicitado pela PMO/SEMCULT, de forma a adequá-los às exigências dispostas neste instrumento.
 - d) Efetuar a execução do objeto desta licitação e emitir Notas Fiscais em nome da PMO/SEMCULT, de acordo com o prazo, as quantidades, especificação/descrição do objeto efetivamente executado, apresentando-o (s) à PMO/SEMCULT, bem como discriminar na mesma o local de execução, o número deste Instrumento, da Carta de solicitação e/ou Nota de Empenho, de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
 - e) Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar PMO/SEMCULT ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do fornecimento, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
 - f) Designar equipe técnica para a execução dos serviços de sonorização, iluminação, montagem das estruturas de camarotes, área vip e gerador, bem como seus respectivos auxiliares;
 - g) Responsabilizar-se pela guarda e segurança dos bens fornecidos, através de recursos humanos e/ou material, do início da chegada ao local do evento até a sua completa retirada do local;
 - h) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, entre outros ocorridos em horário de trabalho, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, incluindo seus prepostos, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade pelos mesmos;
 - i) Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços nos prazos estabelecidos neste termo de referência;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



j) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução da prestação de serviços;

l) Adotar todas as medidas de segurança necessárias ao fiel cumprimento da prestação dos serviços;

m) Arcar com todas as despesas referentes à execução dos serviços, inclusive com transporte, carregadores, montagem, desmontagem, alimentação e hospedagem da toda sua equipe de trabalho, bem como quaisquer outras despesas necessárias à prestação dos serviços;

n) A contratada deverá montar todos os equipamentos/estrutura integrantes do objeto impreterivelmente até o dia **22/02/2017** no espaço localizado na Praça Sesquicentenário localizada na Rua Justo Chermont, esquina com a Av. Dom Floriano Loewenau, Óbidos-PA.

o) Será de responsabilidade da contratada a montagem e desmontagem das estruturas demandadas.

p) A empresa que for vencedora deverá responsabilizar-se pela operação e funcionamento dos equipamentos/estrutura, por meio de pessoal próprio, durante a realização do evento.

q) A empresa vencedora deverá responsabilizar profissional técnico que deverá ficar a disposição durante o período oficial do Carnapauxis/2017, para serviços, manutenção e/ou soluções de eventuais problemas que venham a ocorrer.

r) A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pelo transporte, descarregamento, montagem e instalação dos equipamentos e estrutura contratados, e despesas complementares tais como: taxas, impostos, hospedagens e alimentação de seus funcionários, devendo ainda incluir em sua proposta de preços, todos os custos diretos e indiretos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto deste projeto;

s) A contratada deverá Garantir a boa qualidade do serviço, atendendo a todas as normas legais e respondendo por qualquer defeito nos equipamentos, procedendo à substituição, sempre que necessária, por outros de mesma especificação e qualidade, bem como aqueles que apresentarem problemas de qualidade durante o evento.

t) A empresa a ser contratada ficará obrigada a oferecer, além dos 12 (doze) camarotes contratados pela Administração, mais 10 (dez) camarotes que ficarão sob inteira responsabilidade da mesma quanto: ao transporte, montagem, venda e lucro.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

a) notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na execução do fornecimento;

b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega.

d) proceder a emissão das requisições em tempo hábil;

8 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



8.1. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

8.2. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

9 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA:

9.1. A emissão de requisições e fiscalização da execução do objeto deste contrato será expressamente acompanhada e fiscalizada pelo gestor da **Secretaria Municipal de Cultura - SEMCULT**, e por servidores designados, cabendo a eles:

- a) emitir as requisições para a execução do objeto desta licitação.
- b) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.
- d) emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

9.2. É vedado ao **CONTRATANTE** e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

9.3. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

9.4. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

10.1. O local, prazo e condições de execução do objeto do presente contrato são os mesmos constantes no item 6 deste contrato.

10.2. A contrata deverá executar o objeto deste contrato nos prazos solicitados pela SEMCULT, os quais serão de acordo com suas necessidades.

11 - DA RESCISÃO

11.1. Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



12 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

12.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

13 - DAS SANÇÕES:

13.1. Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

13.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.

13.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

14 - DA LICITAÇÃO

14.1. Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 001/2017/PMO/SEMCULT.

15 - DA VIGÊNCIA

15.1. A vigência do presente contrato e o início do fornecimento do produto serão de 21/02/2017 à 21/08/2017.

16 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



16.1. A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

17 - DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Óbidos/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

17.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Óbidos/PA, 21 de fevereiro de 2017.

FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS
Prefeito de Óbidos
CONTRATANTE

PAULINHO PRODUÇÕES E EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA - EPP
PAULO JOFRE DE OLIVEIRA ANDRADE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Paulo Jofre de Oliveira Andrade Junior

CPF: 004.437.592-02

Nome: Maria Eguita de Oliveira Andrade

CPF: 130.909.522-87